

LEI Nº 039/69, DE 07 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica concedido o prazo de 40 (quarenta) meses para pagamento da pavimentação asfáltica do Bairro Alegre.

§ 1º:-O prazo para o 1º (primeiro) pagamento, será imediato, após a publicação desta Lei.

§ 2º:-As demais condições para quitação do débito, serão as contantes da Lei nº 92 de 3 de março de 1.965.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:-Revogam-se as disposições em contrário.


- Vereador Dr. Jose Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal -

LEI Nº 040/69, DE 07 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de Nº 413.340,01 (quatrocentos e treze mil, trezentos e quarenta cruzeiros novos e hum centavo), para complementação -- das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretaria e Dependências

3.1.3.0.0.3.-Serviços de Terceiros

Limpeza, consertos, publicações, etc. . . Nº 4.000,00

3.1.2.0.0.3.-Material de Consumo. Nº 500,00

SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1.0.0.5-Subvenções Sociais

Subvenção ao Tiro de Guerra 44. Nº 5.000,00

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS